

Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 759/2014

"Autoriza contratação temporária com base na Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013 e dá outras providências"

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer contratações temporárias para as funções relacionadas nos Anexos I a III, que desta lei fazem parte integrante.
- **Art. 2º** O órgão de Recursos Humanos deve aplicar, para as contratações de que fala esta Lei, as regras gerais e específicas da Lei Municipal nº 744, de 6.3.2013.

Parágrafo único- O vencimento básico das funções autorizadas nesta Lei e, sobretudo da função de professor, tanto dos anos iniciais quanto dos anos finais do ensino fundamental, deve, tanto quanto possível, ser idêntico ao dos cargos providos através de concurso público e previstos na Lei nº 688/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 06/03/2014

Willfried Saar Prefeito Municipal

Anexo I – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4

Anexo II – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMAF (Secretaria Municipal de Administração e Finanças)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
Escriturário I	2

Anexo III – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NA SEMEC (Secretaria Municipal de Educação)

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS
PROFESSOR PARA ANOS INICIAIS DO EF	13
PROFESSOR PARA ANOS FINAIS DO EF	12

ANEXO IV - DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS ANEXOS I, II E III

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	R\$
ESCRITURÁRIO I	1.026,07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	794,41
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO EF	1.175,25
PROFESSOR ANOS FINAIS DO EF	1.633,90

Willfried Saar Prefeito Municipal